

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

Município de Vidal Ramos

Secretarias – Educação, Agricultura, Saúde, Assistência Social, Administração e Obras.

Tipo de julgamento: Maior desconto por lote

PREÂMBULO: O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:15 horas, do dia 10 do mês de julho do ano de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, localizada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, centro, Município de Vidal Ramos, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 267/2025, de 25 de junho de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço e fornecimento de peças parcelado, conforme a necessidade, descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 3889/2023 de 28 março de 2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas, originais, genuínas e outras, para veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões da frota municipal, com prestação de serviços de mecânica e elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, do tipo “maior desconto por lote”, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE Nº 01

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos leves. (automóveis)		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
106,38	350	R\$ 37.233,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 100.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 137.233,00

LOTE Nº 02

Serviços de mão de obra, peças elétricas para veículos leves (automóveis)		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima	Valor Total

obra	estimada	
118,30	100	R\$ 11.830,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		R\$ 40.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 51.830,00

LOTE Nº 03

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para vans.		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
124,05	700	R\$ 86.835,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 300.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 386.835,00

LOTE Nº 04

Serviços de mão de obra, peças elétricas para vans		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
121,55	150	R\$ 18.232,50
Valor máximo estimado de peças elétricas		R\$ 70.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 88.232,50

LOTE Nº 05

Serviços de mão de obra, peças mecânicas e acessórios para caminhões/ônibus/ micro-ônibus		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
155,55	800	R\$ 124.440,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 300.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 424.440,00

LOTE Nº 06

Serviços de mão de obra, peças elétricas para caminhões/ônibus/ micro-ônibus		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
152,22	350	R\$ 53.277,00

Valor máximo estimado de peças elétricas	R\$ 100.000,00
Valor estimado total sem desconto:	R\$ 153.277,00

1.2. Subentende-se por “peças originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem manufatura, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original com identificação da montadora.

1.3. Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA® ou outro similar a ser aceito pelo município de Vidal Ramos.

1.4. Os licitantes deverão obrigatoriamente dispor da **tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®**, ou outro similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

1.5. No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar no orçamento da concessionária local representante, ou a média de valores de mercado apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

1.6. Caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas na frota, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças genuínas, ou seja, 03 (três) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela fórmula do item 7.4., do Termo de Referência.

1.7. Em caso de manutenção em equipamentos descontinuados atribui-se os 03 orçamentos como base de valor, que será fixado em 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

1.8. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 7.4, do Termo de Referência, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

1.9. Cabe salientar que o 5% de desconto fixado neste item, é o máximo de desconto possível a ser aplicado, nestes casos, pois a pesquisa de mercado trata-se de valor final de venda da mercadoria orçada.

1.10. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização ou cujo valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o licitante vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, revisão de bomba injetora e scanners, aplicando o mesmo percentual de 5% sobre este serviço

1.11. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

1.12. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras.

1.13. Os licitantes que não possuírem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Vidal Ramos, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão obrigatoriamente fazer a retirada e entrega dos veículos, em local indicado pelo setor de compras do município, sendo de responsabilidade da empresa o custo do transporte dos veículos, bem como efetuar a entrega das peças no município sem custo de frete, quando solicitadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.1.1. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

2.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

2.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Vidal Ramos- SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. É vedada a participação de empresas:

2.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

2.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

2.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Vidal Ramos/SC, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

3.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

3.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

3.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

3.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

3.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

3.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

d) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do Representante/Procurador

e) *Os licitantes que não possuírem estabelecimento dentro do Município de Vidal Ramos, deverão apresentar declaração, comprovando ter a sede da empresa a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da Garagem da Prefeitura. A Não apresentação desse documentos será motivo de impedimento de participar da licitação.*

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

6.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;

b) CNPJ e inscrição estadual;

c) Número do Pregão Presencial;

d) Uma única cotação, com valor total por lote, em % (percentuais), expressos em algarismos e por extenso.

e) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.

f) Não serão aceitas propostas para os lotes, com valores de itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal lote.

6.4 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

6.7 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

6.8. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.9. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.10. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.13. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito **pelo (a) Pregoeiro (a)**.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas **pelo (a) Pregoeiro (a)**;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento “maior desconto percentual por lote”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.3.1. O percentual inicial mínimo da proposta será de 10% (dez por cento).

7.4. Lido os preços, **o (a) Pregoeiro (a)** relacionará todas as propostas, por percentual e em ordem decrescente.

7.5. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MAIOR PERCENTUAL de desconto oferecido**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos inferiores em até 10% (dez por cento), da melhor proposta, para participarem dos lances verbais;

7.5.1. O Pregoeiro efetuará a classificação das propostas levando em consideração o maior desconto ofertado.

7.5.2. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças genuína conforme valores constantes da **tabela e ornamentação eletrônica de mercado CILIA®**, ou similar.

7.5.3. Para peças genuínas, originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças Originais	DPO	DPG %
Peças Genuínas	DPG	DPG x 1,50
Outras peças	DOP	DPG x 2,90

sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas

DPO = desconto ofertado para peças originais

DOP = desconto para outras peças

7.5.3.1. Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

7.5.3.2. Peças genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

7.5.3.3. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

7.5.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu, que será efetuado **PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

7.5.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o **(a) Pregoeiro (a)** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus percentuais ofertados na proposta escrita, desde que estejam acima do valor mínimo pré-estabelecido neste edital;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado **pelo (a) Pregoeiro (a)**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, **o (a) Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.1 Serão desclassificadas as propostas que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.11.2. Caso a empresa não aceite a sua desclassificação, a mesma deverá comprovar que o percentual ofertado não é inexequível.

7.12. Sendo aceitável a proposta de MAIOR PERCENTUAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, **o (a) Pregoeiro (a)** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, **o (a) Pregoeiro (a)** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada **pelo (a) Pregoeiro (a)** e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

7.17.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2 Para efeito do disposto no subitem 9.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem

na hipótese do subitem 9.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "c" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Modelo Anexo VII).

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expreso no próprio documento.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

8.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO V**.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC conforme modelo do **ANEXO VI**.

d) Os licitantes que não possuírem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Vidal Ramos, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão apresentar declaração, comprometendo-se a fazer a retirada e entrega dos veículos, em local indicado pelo setor de compras do município, sendo de responsabilidade da empresa o custo do transporte dos veículos, bem como efetuar a entrega das peças no município sem custo de frete, quando solicitadas.

8.6. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.2, letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas

com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município De Vidal Ramos, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

14.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

15.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

15.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

15.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº. 3889/2023 de 28 março de 2023.

16.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

16.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 13.1 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de
- II- descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- III- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- IV- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Administração e Finanças

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Atividade: 2062 – Apoio ao Comércio e Serviços

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2023 – Manutenção do Transporte Escolar

Recurso: 1.500.1001.0001 Receitas de Impostos e Transferência – Educação

1.550.0000.0008 Salário Educação

1.553.0000.0907 Recursos do PNATE

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 07.000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Unidade: 07.001 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Atividade: 2041 – Conservação de Estradas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Recurso: 1.500.1002.0003 – Recursos de Impostos para ASPS – Mínimo de 15%

1.600.0000.0948 Manutenção ASPS - Atenção Primária

1.706.3110.0910 Emendas Parlamentares Individuais

1.710.3210.0964 Emenda Impositiva Estado (Custeio)

1.700.3120.0951 Emendas Parlamentares de Bancada

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Atividade: 2033 – Manutenção do FUNDERURAL

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 14.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Atividade: 2013 – Manutenção do FMAS e seus Programas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

18.2. FORMA DE PAGAMENTO

18.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. PRAZO DE PAGAMENTO

18.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

18.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

18.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

19.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- I- Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- II- Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- III- A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

I- Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

II- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

III- Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

21.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

22.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

22.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

22.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

22.1.7.2. A pedido do fornecedor.

23. DAS REVISÕES DE PREÇOS

23.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

23.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

23.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos, setor de Licitações, pelo telefone (47) 33562300, no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou ainda por e-mail: licitacao@vidalramos.sc.gov.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.vidalramos.sc.gov.br no Portal da Transparência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

25.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta - Modelo e Observações

- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Idoneidade;
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata.

25.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vidal Ramos/SC, 26 de junho de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vidal Ramos

Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte e Obras, Secretaria da Saúde,
Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas, originais, genuínas e outras, para veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões da frota municipal, com prestação de serviços de mecânica e elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.

1.2. Os materiais e serviços pretendidos possuem as seguintes especificações:

LOTE Nº 01

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos leves. (automóveis)		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
106,38	350	R\$ 37.233,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 100.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 137.233,00

LOTE Nº 02

Serviços de mão de obra, peças elétricas para veículos leves (automóveis)		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
118,30	100	R\$ 11.830,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		R\$ 40.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 51.830,00

LOTE Nº 03

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para vans.		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
124,05	700	R\$ 86.835,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 300.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 386.835,00

LOTE Nº 04

Serviços de mão de obra, peças elétricas para vans		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
121,55	150	R\$ 18.232,50
Valor máximo estimado de peças elétricas		R\$ 70.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 88.232,50

LOTE Nº 05

Serviços de mão de obra, peças mecânicas e acessórios para caminhões/ônibus/ micro-ônibus		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
155,55	800	R\$ 124.440,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 300.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 424.440,00

LOTE Nº 06

Serviços de mão de obra, peças elétricas para caminhões/ônibus/ micro-ônibus		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
152,22	350	R\$ 53.277,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		R\$ 100.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 153.277,00

1.3 – RELÇÃO DOS VEÍCULOS

VEÍCULOS LEVES (CARROS)					
Ano	Marca	Modelo	Tipo	Placa	Lotação
2013	Chevrolet	Classic	Carro	MLL2E96	Secretaria de Ind., Comércio e Desen.
2016	Fiat	Doblô	Ambulância	QIM7742	Secretaria de Saúde
2016	Fiat	Mobi	Carro	QID5175	Conselho Tutelar
2018	Volkswagem	Gol	Carro	QJF0682	Secretaria de Saúde
2018	Volkswagem	Gol	Carro	QJF0662	Secretaria de Assistência Social

2020	Fiat	Uno	Carro	RDT7I13	Secretaria de Saúde
2021	Fiat	Mobi	Carro	RLD5F84	Secretaria de Agricultura
2021	Fiat	Mobi	Carro	RLE3D15	Secretaria de Educação
2021	Fiat	Mobi	Carro	RLD2H95	Secretaria de Agricultura
2021	Fiat	Fiorino	Carro	RLH9I75	Secretaria de Agricultura
2021	Fiat	Grand Siena	Carro	REI5G06	Secretaria de Assistência Social
2022	Chevrolet	Onix Plus	Carro	RLP4D73	Secretaria de Saúde
2022	Chevrolet	Onix	Carro	RLP5A43	Secretaria de Saúde
2022	Fiat	Toro	Carro	RXX5J48	Secretaria de Assistência Social
2023	Fiat	Strada	Carro	RXQ1C1 5	Secretaria de Obras
2023	Chevrolet	Spin	Carro	RYC3J45	Secretaria de Saúde
2023	Fiat	Argo	Carro	RXZ5D31	Secretaria de Saúde
2023	Chevrolet	Spin	Carro	RYM7E4 4	Secretaria de Saúde
2023	Chevrolet	Onix	Carro	RYO2H6 5	Secretaria de Educação
2023	Chevrolet	Onix	Carro	RYG9F76	Secretaria de Educação
2024	Chevrolet	Tracker	Carro	RYX8A31	Gabinete do Prefeito
2024	Fiat	Argo	Carro	RYX8F75	Secretaria de Saúde
2024	Fiat	Argo	Carro	RYP2H50	Secretaria da Administração
2024	Fiat	Fiorino	Carro	SXG3C3 9	Secretaria da Administração
2024	Chevrolet	Spin	Carro	SXO1G4 7	Secretaria de Saúde
2025	Chevrolet	Spin	Carro	TPL4F23	Secretaria de Saúde

VEÍCULOS MÉDIOS (VANS)					
Ano	Marca	Modelo	Tipo	Placa	Lotação

2018	Mercedes-Benz	Sprinter	Ambulância	QJH3567	Secretaria de Saúde
2024	Mercedes-Benz	Sprinter 417	Ambulância	SXB9H52	Secretaria de Saúde
2016	Peugeot	Boxer	Van	QIG6756	Secretaria de Saúde
2018	Mercedes-Benz	Sprinter	Van	QJH3247	Secretaria de Saúde
2018	Fiat	Ducato	Van	RAI8F68	Secretaria de Educação
2018	Fiat	Ducato	Van	RAI8G58	Secretaria de Educação
2020	Mercedes-Benz	Sprinter	Van	RAI4J95	Secretaria de Saúde
2021	Mercedes-Benz	Sprinter 416	Van	RLI1G65	Secretaria de Educação
2022	Mercedes-Benz	Sprinter 516	Van	RXV1D64	Secretaria de Educação
2023	Ford	Transit	Van	RYK3C41	Secretaria de Educação

VEÍCULOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)					
Ano	Marca	Modelo	Tipo	Placa	Lotação
1986	Mercedes-Benz	LK 1113	Caminhão Utilitário	MBH9549	Secretaria de Obras
2011	Volvo	VM 260	Caminhão Tanque	MIM9683	Secretaria de Obras
2011	Volvo	VM 260	Caminhão Prancha	MIW7293	Secretaria de Obras
2014	Volvo	VM 270	Caminhão Basculante	MDB8873	Secretaria de Obras
2017	Mercedes-Benz	Atego 1719	Caminhão Basculante	QIJ5544	Secretaria de Obras
2017	Ford	Cargo 2729	Caminhão Basculante	QIO4344	Secretaria de Obras
2018	Mercedes-Benz	Accelo 815	Caminhão Utilitário	MME0C08	Secretaria de Obras
2019	Mercedes-Benz	Atego 2730K	Caminhão Basculante	RAJ9A94	Secretaria de Obras
2023	Iveco	Tector 260E30	Caminhão Basculante	RYA6G31	Secretaria de Obras
2024	Mercedes-Benz	Atego 3330	Caminhão Basculante	SXF6J96	Secretaria de Obras
2024	Volkswagen	31.320	Caminhão Basculante	SXD5C89	Secretaria de Obras

2024	Iveco	Tector 17-280	Caminhão Lixo	SXT3D19	Secretaria de Obras
2024	Iveco	Tector 17-280	Caminhão Basculante	SXT6C59	Secretaria de Obras
2002	Volkswagen	Comil Svelto	Ônibus	MFZ5F30	Secretaria de Educação
2012	Volkswagen	15.190 EOD	Ônibus	MKC9214	Secretaria de Educação
2016	Volare	V8L	Ônibus	QII2B26	Secretaria de Educação
2017	Volare	V8L	Ônibus	QIS8425	Secretaria de Educação
2017	Volare	V8L	Ônibus	QIP6307	Secretaria de Educação
2017	Agrale	Mascaroma	Ônibus	QII8588	Secretaria de Educação
2019	Volkswagem	Neobus Mini	Ônibus	QTM0284	Secretaria de Educação
2019	Volkswagem	Neobus Mini	Ônibus	RAH6057	Secretaria de Educação
2021	Volare	V8L	Ônibus	RLA5B53	Secretaria de Educação
2021	Volkswagen	Neobus Thunder	Ônibus	RXL1I09	Secretaria de Educação
2021	Mercedes-Benz	Caio LO 916	Ônibus	RXM5G72	Secretaria de Educação
2021	Volare	V8L	Ônibus	RXM6C63	Secretaria de Educação
2022	Volkswagen	Neobus Thunder	Ônibus	RXU0I02	Secretaria de Educação
2022	Volkswagen	Neobus Thunder	Ônibus	RYA0I24	Secretaria de Educação
2024	Volare	V8L	Ônibus	RYX8G65	Secretaria de Educação

OBS: Os veículos indicados na relação, poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, em virtude de novas aquisições, retirada da frota municipal, bem como outras situações, sempre ficando a critério do município a realização de alterações de acordo com a necessidade e interesse da municipalidade.

1.4. O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela e orçamento eletrônica de mercado CILIA®, ou similar.

1.4.1 O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, e deverá ser lance inicial mínimo da proposta de **10% (dez por cento)** de desconto tanto nas peças quanto no valor da hora técnica.

1.5. Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Vidal Ramos, incluindo-se todos os serviços de mecânica (parte elétrica) e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

1.6. A Contratada ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda

1.7. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

1.8. As empresas licitantes deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento.

1.9. A Contratada deverá ter sua sede a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da Garagem da Prefeitura, visando à economicidade e a fiel execução do serviço contratado.

É possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento prestador de serviço a ser contratado, pois, conforme a distância apresentada, os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, a manutenção dos veículos tornar-se-ia inexequível. Ainda neste contexto, corroborando com a ideia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato, trazemos à baila trecho do relatório do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no julgamento do HC 88.370 / RS, publicado no DJ de 28/10/2008, a saber: O STJ já se manifestou sobre a possibilidade de delimitação geográfica: “3. Conforme a decisão emitida pela Corte de contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário (...)” Isto posto, com base no relatório supramencionado, não há ilegalidade na delimitação da localização geográfica haja vista esta limitação ter como objetivo principal atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados. Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º, § 1º, I, da lei de licitações: “O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas

restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República(...)”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.)

1.10. A administração pagará ao licitante vencedor apenas a quantidade de serviços efetivamente contratados, sendo a quantidade acima mera estimativa de uso.

1.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.12. Em caso dos serviços realizados estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada, devendo esta providenciar a correção.

1.13. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação dos serviços acima citados justifica-se pela necessidade de manutenção da frota de veículos, mantendo todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo assim melhor eficiência e segurança nos serviços prestados ao Município de Vidal Ramos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos para contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O licitante vencedor deverá efetuar a prestação dos serviços no prazo previsto no contrato.

5.2. O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, semipesados e pesados, pertencentes à frota do Município de Vidal Ramos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos, ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, compreendendo os serviços de reparos mecânicos (parte

elétrica) outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos,

5.3. Entende-se por frota todos os veículos do Município de Vidal Ramos distribuído por categorias, conforme descrição no Termo de Referência em anexo.

5.4. Subentende-se por “peças original”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem manufatura, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original com identificação da montadora.

5.5. Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA® ou outro similar a ser escolhido pelo município de Vidal Ramos.

5.6. Os licitantes deverão dispor da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outro similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

5.7. No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante **aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado**.

5.8. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

5.9. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras.

5.10. Os licitantes que não possuem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Vidal Ramos, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão obrigatoriamente fazer a retirada e entrega dos veículos no município, em local indicado pelo setor responsável de cada secretaria do município.

5.11. A relação de veículos constante no Termo de Referência deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, os veículos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

5.12 A Contratada ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, os percentuais de desconto sobre as peças e sobre o valor da hora técnica de cada item, de onde será calculado o valor total Global,

6.1.2- O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

6.1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade dos itens ou seja Global, não se admitindo propostas para fornecimento parcial dos itens.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, para a frota deste Município, conforme quadro demonstrativo neste anexo, sendo que o Município de Vidal Ramos poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

7.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

7.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou outras peças (paralelas de 1ª linha) bem como serviços de mecânica (parte elétrica) e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

6.4 Entende-se:

a) **Peças original (mecânica, elétrica ou acessório):** Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

b) **Peças genuína (mecânica, elétrica ou acessório):** aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

c) **Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório):** aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem **garantia de 06(seis) meses;**

d) Para peças originais, genuínas e outras peças, será obedecida à seguinte regra:

Peças Originais	DPO	DPO %
Peças Genuínas	DPG	DPO x 1,5
Outras Peças	DOP	DPO x 2,9

Sendo:

DPO = desconto ofertado para peças originais;

DPG = desconto para peças genuínas;

DOP = desconto para outras peças.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a) Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica para os veículos pertencentes a frota municipal.

b) Quaisquer serviços pertencentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.

c) **Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanços e outros), freios e outros não especificados anteriormente.

d) **Elétrica:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros).

e) **Balanceamento e geometria:** Consiste nos serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramental e equipamentos, diagnóstico. Noções de geometria, correção de alinhamento de roda, volante, Carter e convergência, conferência de rodas traseiras, aferição de equipamento.

f) **Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos equipamentos.

g) **Óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos:** Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.

h) **Outros serviços** necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos descritos neste edital.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

9.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica (parte elétrica).

9.2. A Contratada deve possuir:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 02 (dois) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

9.3. Os serviços de tornearia, molas, retífica de motores entre outros poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

10. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Contratada terá os seguintes prazos:

ORÇAMENTO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS		
	PEQUENA MONTA	MÉDIA MONTA	GRANDE MONTA
01 dia útil contado do recebimento do veículo.	01 dia útil contado da aprovação do orçamento	02 dias úteis contados da aprovação do orçamento	05 dias úteis contados da aprovação do orçamento
ORÇAMENTO	ENTREGA DE PEÇAS		
01 dia útil contado da solicitação.	Prazo máximo de 02 dias úteis para a entrega		

10.1.1 Os veículos deverão ser retirados na sede de secretaria correspondente ao veículos que terá os serviços executados e deverá apresentar ao setor responsável de cada secretaria do Município de Vidal Ramos, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, conforme os prazos mencionados na tabela acima.

10.1.2 O orçamento deverá conter:

- a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com o tipo de serviços a ser realizado e a tabela aqui informada.
- c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças paralelas de 1º linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.

10.3. O setor responsável de cada secretaria do Município de Vidal Ramos poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

10.4. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Vidal Ramos, em casos excepcionais, mediante autorização ao setor responsável de cada secretaria, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

10.5. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

10.6 A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

10.7 A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 02 (dois) veículos por vez para manutenção.

10.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitados, contendo o valor real (Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: original, genuína ou outra.

10.9 Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 48 horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

10.10 Os serviços, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.

10.11 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos equipamentos, guarda, segurança, e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

10.12 A contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, respondera inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

10.13 É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização do gestor da frota do município.

10.14 Todos os materiais que foram substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora em até 10 (dez) dias, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.

11. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

11.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

11.2. A Contratada deverá encaminhar ao setor responsável de cada secretaria, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela e orçamento eletrônica de mercado CILIA®, ou similar de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

11.3. A Contratada terá os seguintes prazos:

ORÇAMENTO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS		
	PEQUENA MONTA	MÉDIA MONTA	GRANDE MONTA
01 dia útil contado do recebimento do veículo.	01 dia útil contado da aprovação do orçamento	02 dias úteis contados da aprovação do orçamento	05 dias úteis contados da aprovação do orçamento
ORÇAMENTO	ENTREGA DE PEÇAS		
01 dia útil contado da solicitação.	Prazo máximo de 02 dias úteis para a entrega		

11.4. Os veículos deverão ser retirados na sede de secretaria correspondente ao veículo que terá os serviços executados e deverá apresentar ao setor responsável de cada secretaria do Município de Vidal Ramos, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, conforme os prazos mencionados na tabela acima.

11.5. Caso haja a extinção da tabela e orçamento eletrônica de mercado CILIA® ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes, ficando cada secretaria responsável pelos orçamentos dos veículos a qual pertencem.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

12.1 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Vidal Ramos, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 06 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).

12.2 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Vidal Ramos.

12.3 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

13. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Caberá ao setor responsável de cada secretaria da Prefeitura a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Vidal Ramos.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

14.7. Nos preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

14.8. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

14.9. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar

quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

14.10. A quantidade é estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Vidal Ramos, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

14.11. Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

14.12. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

14.13. O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

14.14. A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. FORMA DE PAGAMENTO

15.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2. PRAZO DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

15.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

15.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será solicitada para envio por e-mail.

16.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.12.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.12.2. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

16.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

16.12.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC.

d) Os licitantes que não possuírem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Vidal Ramos, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão apresentar declaração, comprometendo-se a fazer a retirada e entrega dos veículos, em local indicado pelo setor de compras do município, sendo de responsabilidade da empresa o custo do transporte dos veículos, bem como efetuar a entrega das peças no município sem custo de frete, quando solicitadas.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Estima-se para a contratação almejada o valor Total Previsto R\$ 1.241.847,50 (um milhão duzentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

17.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3889/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e

serviços de engenharia no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O município optou em consultar empresas locais para a aquisição do objeto mencionado acima, pois era de extrema urgência adquirir o produto para que os serviços não sejam paralisados.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente contrato.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 São obrigações do Contratante:

19.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

19.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

19.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

19.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

19.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

19.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

19.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

19.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros

para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.1.20 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

20.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

20.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

20.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

20.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.

20.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

20.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

20.21 A Contratada ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

20.22 Entregar os veículos limpos, interna aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Administração e Finanças

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Atividade: 2062 – Apoio ao Comércio e Serviços

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2023 – Manutenção do Transporte Escolar

Recurso: 1.500.1001.0001 Receitas de Impostos e Transferência – Educação

1.550.0000.0008 Salário Educação

1.553.0000.0907 Recursos do PNATE

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 07.000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Unidade: 07.001 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Atividade: 2041 – Conservação de Estradas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Recurso: 1.500.1002.0003 – Recursos de Impostos para ASPS – Mínimo de 15%

1.600.0000.0948 Manutenção ASPS - Atenção Primária

1.706.3110.0910 Emendas Parlamentares Individuais

1.710.3210.0964 Emenda Impositiva Estado (Custeio)

1.700.3120.0951 Emendas Parlamentares de Bancada

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Atividade: 2033 – Manutenção do FUNDERURAL

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 14.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Atividade: 2013 – Manutenção do FMAS e seus Programas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

Vidal Ramos, 26 de junho de 2025

Julia Eduarda Dunke
Secretária de Administração

Guisela Backes Burg
Secretária de Educação

Aurélio Domingos
Secretária de Transporte e Obras

Raquel Rhoden Kreusch
Secretária de Saúde

Maiara Leão Constante
Secretária de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

ANEXO II
PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/xxxx

TIPO: “maior percentual de desconto por lote”, equivalente ao menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas, originais, genuínas e outras, para veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões da frota municipal, com prestação de serviços de mecânica e elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.

Proponente

CNPJ:

Tel Fax:.....

E-mail:Tel. ☹.....).....Celular: (.....).....

Endereço:

Conta Corrente: Agência: Banco:

O valor do desconto abaixo ofertado será aplicado, no momento da contratação sobre os valores da Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, das peças originais por peça e marca e/ou serviço e servirá como base para as demais, o percentual de desconto ofertado também incidirá sobre o valor da mão de obra prestada pelo licitante. Os valores de cada Lote abaixo apresentados, são apenas valores de referência, não representando valor real a ser contratado.

LOTE Nº 01

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos leves. (automóveis)		COLOCAR O PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
106,38	350	37.233,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		100.000,00
Valor estimado total sem desconto:		137.233,00

LOTE Nº 02

Serviços de mão de obra, peças elétricas para veículos leves (automóveis)	COLOCAR O PERCENTUAL DE DESCONTO
---	---

Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
118,30	100	11.830,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		40.000,00
Valor estimado total sem desconto:		51.830,00

LOTE Nº 03

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para vans.		COLOCAR O PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
124,05	700	86.835,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		300.000,00
Valor estimado total sem desconto:		386.835,00

LOTE Nº 04

Serviços de mão de obra, peças elétricas para vans		COLOCAR O PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
121,55	150	18.232,50
Valor máximo estimado de peças elétricas		70.000,00
Valor estimado total sem desconto:		88.232,50

LOTE Nº 05

Serviços de mão de obra, peças mecânicas e acessórios para caminhões/ônibus/ micro-ônibus		COLOCAR O PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
155,55	800	124.440,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		300.000,00
Valor estimado total sem desconto:		424.440,00

LOTE Nº 06

Serviços de mão de obra, peças elétricas para caminhões/ônibus/ micro-ônibus		COLOCAR O PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
152,22	350	53.277,00

Valor máximo estimado de peças elétricas	100.000,00
Valor estimado total sem desconto:	153.277,00

Valor Total Previsto: R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "I" do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº. 22/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega _____

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 19/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 22/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor
de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 22/2025, não ter recebido do Município de Vidal Ramos, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

ANEXO IX – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, nº 1180 – centro, Vidal Ramos, CEP: 88.4443-000 - Telefone: (47) 3356-2300, representado seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas, originais, genuínas e outras, para veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, com prestação de serviços de mecânica e elétrica, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, do tipo “maior desconto por lote”, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº ____/2024 realizado em ____/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:**

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ata tem por objeto o, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal e demais fundos municipais, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº xx/xxxx e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Vidal Ramos com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Vidal Ramos, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº __/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de pedreiro e auxiliar, da melhor forma a atender às necessidades do

Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

Tabela

Valor Total: R\$,00 (xxxxx)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.6. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema CILIA®, ou similar.

4.7. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será original, genuína ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
- g) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes

do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

h) Não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema AUDATEX®, CILIA®, ou similar, e com as especificações constantes deste instrumento.

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vidal Ramos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

l) Comunicar imediatamente ao Município de Vidal Ramos qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Vidal Ramos.

n) Indenizar terceiros e/ou ao Município de Vidal Ramos, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Vidal Ramos toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

p) Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

q) As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

r) Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

s) As peças genuínas serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

t) As peças não genuínas ou originais (paralelas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMODE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com

fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS - SC, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externamente tenha intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, XXX de XXX de 2025.

.....

CONTRATANTE

.....

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: CPF

ASSINATURA